



PORTARIA Nº 103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os Cronogramas de Responsabilidades e Prazos para os Órgãos e Entidades do Distrito Federal para elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, e para acompanhamento/monitoramento e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental relativos ao exercício 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso I e XIII do art. 23 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e observando o disposto no inciso XVII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos arts. 7º, 9º, 10 ao 14 e 15 ao 18 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, e suas alterações, nos arts. 89 a 92 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos incisos V e XVII do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e considerando a necessidade da participação dos Órgãos e das Entidades do Distrito Federal na elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental e elaboração de documentos da área de planejamento que integram a Prestação de Contas Anual do Governador para o exercício de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos para os Órgãos e Entidades do Distrito Federal para elaboração, do Plano Plurianual 2024-2027, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo II desta Portaria, o Cronograma de Responsabilidades e Prazos para os Órgãos e Entidades do Distrito Federal para:

I - acompanhamento, avaliação e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental do Distrito Federal relativos ao Plano Plurianual 2020-2023;

II - elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro das Ações Governamentais, para o exercício de 2023, na forma do Anexo II desta Portaria;

III - elaboração do Relatório de Gestão do Governo do Distrito Federal;

IV - elaboração do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo.

Art. 3º Os Órgãos e as Entidades do Distrito Federal que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes dos Anexos I e II deverão observar a data-limite fixada no Cronograma, constante dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Os Órgãos e as Entidades do Distrito Federal deverão encaminhar as informações solicitadas, na coluna "PROCEDIMENTOS", à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD e, caso se aplique, também aos órgãos especificados na coluna "ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL", constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 4º Fica facultada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD proceder à alteração de prazo do Cronograma constante dos Anexos I e II desta Portaria, devendo comunicar a todos os Órgãos e as Entidades do Distrito Federal, por meio de mensagem no âmbito

do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e/ou do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando julgar necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO I - ELABORAÇÃO DO PPA 2024-2027

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Início do processo de Elaboração do PPA 2024-2027 em conjunto com as Unidades Orçamentárias	SEPLAD/SEFIN/SUPLAN	08/03/2023 – Todas as UOS, exceto Administrações Regionais 09/03/2023 - Administrações Regionais
2	Reuniões temáticas, por área, com as Unidades sobre o processo de elaboração do PPA 2024-2027	SEPLAD/SEFIN/SUPLAN	29/03, 30/03, 04/04 e 05/04
3	Prazo para elaboração e envio das propostas referentes ao PPA 2024-2027 - parte qualitativa	Órgãos e Entidades	31/05/2023
4	Realização de Audiência Pública referente à elaboração do PPA 2024-2027	SEPLAD/SEFIN/SUPLAN	27/06/2023
5	Prazo para recebimento de sugestões da população do DF a respeito do PPA 2024-2027	SEPLAD/SEFIN/SUPLAN	28/06/2023 a 07/07/2023
6	Divulgação dos tetos orçamentários para o PPA 2024-2027	SEPLAD/SEFIN/SUPLAN	15/07/2023
7	Prazo para elaboração e envio das propostas para o PPA 2024-2027 - parte quantitativa	Órgãos e Entidades	31/07/2023

8	Prazo para análise, validação, solicitação de ajustes e/ou homologação das propostas para o PPA 2024-2027	SEPLAD/SEFIN/SUPLAN	De abril a agosto/2023
9	Envio do Projeto de Lei do PPA 2024-2027 à CLDF	SEPLAD/SEFIN/SUPLAN	15/09/2023

ANEXO II - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - EXERCÍCIO 2023

ITEM	PROCEDIMENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO PLURIANUAL			
1.	Início do processo de Monitoramento e Avaliação do PPA 2020-2023, referente a 2022, e abertura do sistema PPA WEB. Previsão legal: arts. 10 ao 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 202, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	SUPLAN/ SEFIN/ SEPLAD	Outubro/ 2022
2.	Atualização dos índices dos indicadores constantes do PPA, exercício 2022, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador e do Relatório de Avaliação do PPA - (dados fechados até 31/12/2022 – 2º PERÍODO)	Unidades Orçamentárias	20/01/2023
3.	Envio à SUPLAN do Relatório da Avaliação dos Objetivos do PPA e do Monitoramento das Metas, exercício 2022, por meio do SEI, pelo Titular da Unidade. Elaboração diretamente no sistema PPA WEB, módulos Monitoramento e Avaliação - (dados fechados até 31/12/2022 – 2º PERÍODO) Previsão legal: arts. 10 ao 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 202, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	Unidades Orçamentárias	31/03/2023
4.	Período para proposição de revisão dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2020/2023 (objetivo, meta, indicador, ação não orçamentária), no sistema PPA WEB, módulo Revisão - PERÍODO ÚNICO	Unidades Orçamentárias	01/04/2023 a 31/05/2023

	Previsão legal: arts. 15 ao 18 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023.		
5.	Envio à CLDF do Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020/2023, exercício 2022. Previsão legal: art. 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	Poder Executivo	30/06/2023
6.	Envio à SUPLAN de solicitação de ação orçamentaria à Lei Orçamentária Anual 2023, por meio do formulário "Mapeamento de ação orçamentária", disponível no SEI. No caso de Unidades que não possuam acesso ao SEI, utilizar o documento constante no endereço http://www.economia.df.gov.br/plano-plurianual-2020-2023/ .	Unidades Orçamentárias	15/07/2023
7.	Realização de Audiência Pública na CLDF referente ao Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020/2023, exercício 2022. Participação de Unidades que possuem atributos no PPA 2020-2023 Previsão legal: Parágrafo Único do art. 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 202, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	SUPLAN/ SEFIN/ SEPLAD	Até 15/08/2023
ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL - SAG			
1.	Elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do 6º bimestre - Encerramento do Exercício de 2022, realizada no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG. Provimento de suporte técnico e operacional via meios digitais e atendimento presencial, além de disponibilização de materiais de apoio no site da SEPLAD. Link: http://www.seplad.df.gov.br/acompanhamento-governamental-sag/ Opções: "Instruções" e "Apresentação".	SUPLAN/SEFIN/ SEPLAD	Anualmente, a partir de outubro até o 30º dia de janeiro do exercício subsequente.

	<p>Relatório previsto nos seguintes normativos: inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 39.118/2018, as unidades orçamentárias devem "registrar no SAG, até o décimo dia do bimestre subsequente, as informações atualizadas relativas às etapas programadas até o bimestre anterior, a fim de subsidiar a elaboração do relatório de que trata o inciso III do Art. 153 da LODF.</p> <p>Análise e publicação bimestral no site da SEPLAD.</p>		
2.	<p>Abertura do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG para a elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do 1º bimestre do exercício de 2023.</p> <p>Provimento de suporte técnico e operacional via meios digitais e atendimento presencial, além de disponibilização de materiais de apoio no site da SEPLAD.</p> <p>Link: http://www.seplad.df.gov.br/acompanhamento-governamental-sag/</p> <p>Opções: "Instruções" e "Apresentação".</p> <p>Relatório previsto nos seguintes normativos: inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 39.118/2018, as unidades orçamentárias devem "registrar no SAG, até o décimo dia do bimestre subsequente, as informações atualizadas relativas às etapas programadas até o bimestre anterior, a fim de subsidiar a elaboração do relatório de que trata o inciso III do Art. 153 da LODF.</p> <p>Análise e publicação bimestral no site da SEPLAD.</p>	SUPLAN/SEFIN/SEPLAD	Anualmente, até 23 de fevereiro do exercício subsequente.
3.	<p>Atualização da execução físico-financeira no sistema SAG WEB e publicação do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro no site de SEPLAD, ambos realizados bimestralmente.</p>	Unidades Orçamentárias	<p>De 23/02/2023 a 10/01/2024</p> <p>Período para Atualização:</p> <p>23/02 a 16/03/2023 – 1º bim</p> <p>10/04 a 15/05/2023 - 2º bim</p> <p>12/06 a 13/07/2023 – 3º bim</p> <p>15/08 a 11/09/2023 – 4º bim</p> <p>09/10 a 10/11/2023 – 5º bim</p>

			11/12 a 10/01/2024 - 6º bim
4.	<p>Publicação bimestral do relatório das Principais Realizações das Unidades Orçamentárias no período, demonstrando a situação das etapas com gráficos e apresentando as realização de maior relevo no período principais realizações das Unidades Orçamentárias bimestralmente e publicado no site da SEPLAD.</p> <p>Link: http://www.seplad.df.gov.br/acompanhamento-governamental-sag/</p> <p>Opção: "Principais Realizações das Unidades Orçamentárias".</p>	SUPLAN/SEFIN/SEPLAD	Bimestralmente, até o 10º dia após o fechamento do bimestre no SAG.
RELATÓRIOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR			
1.	<p>Continuidade do processo de elaboração do Relatório de Gestão – RGE referente ao exercício de 2022, com a disponibilização das instruções e apresentação no site da SEPLAD. O referido relatório compõe a Prestação de Contas do Governador - prevista no inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica, que é constituída por um conjunto de relatórios elaborados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e por diversas unidades do GDF, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2016 – TCDF, editada em observância ao disposto nos arts. 186 e 222 da Resolução nº 296/2016-RI/TCDF.</p>	SUPLAN/SEFIN/SEPLAD	Anualmente, até 20 de janeiro do exercício subsequente.
2.	<p>Elaboração do Relatório de Gestão – RGE - Exercício 2023 pelas Unidades Orçamentárias do Complexo Administrativo do Distrito Federal e encaminhamento ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento (SUPLAN/SEFIN/SEPLAD); ao Órgão Central de Contabilidade (SUCON/SEFIN/SEPLAD) e à Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF).</p>	Unidades Orçamentárias	Anualmente, até 20 de janeiro do exercício subsequente.
3.	<p>Atualização dos índicesapurados para os indicadores constantes do PPA, exercício 2023, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Demonstrativo de Indicadores de Desempenho por Programas de Governo, que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador e do Relatório de Avaliação do Plano Plurianual.</p>	Unidades Orçamentárias	Anualmente, até 20 de janeiro do exercício subsequente.

4.	Encaminhamento do Relatório de Gestão – RGE e do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo do exercício objeto de análise à SUCON/SEFIN/SEPLAD, para posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.	SUPLAN/SEFIN/ SEPLAD	Anualmente, até 25 de março do exercício subsequente.
5.	Início do processo de elaboração do Relatório de Gestão – RGE referente ao exercício de 2023, com a disponibilização das instruções e apresentação no site da SEPLAD. O referido relatório compõe a Prestação de Contas do Governador - prevista no inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica, que é constituída por um conjunto de relatórios elaborados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e por diversas unidades do GDF, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2016 – TCDF, editada em observância ao disposto nos arts. 186 e 222 da Resolução nº 296/2016-RI/TCDF.	SUPLAN/SEFIN/ SEPLAD	Anualmente, até o dia 1º de dezembro do exercício objeto de análise, exceto em ano eleitoral, quando o processo de elaboração deverá ser antecipado, iniciando-se até 15/10.

[Este texto não substitui o publicado no DODF nº 36 de 22/02/2023 p. 8, col. 2](#)